



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ATA DA SEXTA (6ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidida pelo Sr. Vereador Cristiano Gaioto, secretariada pelo Sr. Vereador Luis Roberto Tavares.

No dia quinze do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, realizou-se na Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", da Câmara Municipal de Mogi Mirim, presidida pelo Sr. Vereador Cristiano Gaioto, secretariada pelo Sr. Vereador Luis Roberto Tavares, a Sexta Sessão Extraordinária do Segundo (2º) Ano da Décima Nona (19ª) Legislatura da Câmara Municipal de Mogi Mirim, previamente programada e devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº 6, de 2026. Às 9h30, feita a primeira e única chamada nominal dos Srs. Vereadores pelo 1º Secretário, nos termos do disposto no Artigo 118, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente) e constatando-se haver número legal para o início dos trabalhos, conforme dispõe o Artigo 118 da, já citada, Resolução, eis que se encontravam presentes os Srs. Vereadores: Ademir Souza Floretti Junior (01), Cinoê Duzo (02), Cristiano Gaioto (03), Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (04), Everton Bombarda (05), João Victor Coutinho Gasparini (06), Luis Roberto Tavares (07), Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino (08), Mara Cristina Choquetta (09), Márcio Dener Coran (10), Marcos Antônio Franco (11), Marcos Paulo Cegatti (12), Wagner Ricardo Pereira (13) e Wilians Mendes de Oliveira (14); e encontravam-se ausentes os vereadores Alexandre Cintra, Ernani Luiz Donatti Gragnanello e Márcio Evandro Ribeiro, conforme, aliás, veem-se as respectivas assinaturas apostas à Folha de Presença - Registro de Comparecimentos e Faltas dos Srs. Vereadores às Sessões da Câmara, anexa ao final da presente ata, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos da presente Sessão. Posto isso, conforme o disposto no Parágrafo único do Artigo 106, da já citada Resolução, convidou o Vereador Marcos Paulo Cegatti



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

para que procedesse à leitura de um trecho da Bíblia. Cumprida dita providência, o Sr. Presidente passou imediatamente à parte reservada à **“ORDEM DO DIA”**, submetendo à apreciação da Casa o que segue: **EM TURNO ÚNICO, “ex-vi” do disposto no § 2º, inciso III, do Artigo 171 do Regimento Interno.** 1. Veto Total ao Projeto de Lei Complementar Nº 4/2026, de autoria do Vereador LUIS ROBERTO TAVARES, "DISPÕE SOBRE A NÃO CONFIGURAÇÃO DO FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NA HIPÓTESE DE AUTOCONSTRUÇÃO EM IMÓVEL PRÓPRIO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO, VEDA A UTILIZAÇÃO DE MEDIDAS INDIRETAS COERCITIVAS PARA FINS DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Parecer da Comissão de Justiça e Redação. Para rejeição do Veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, computando-se o voto do Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 184, § 2º, inciso XIII, c.c. Art. 192, § 3º, ambos do R.I. Fez uso da palavra o Vereador Luis Roberto Tavares, corrigindo um erro cometido por ele na última sessão, quando convidou os vereadores a virem participar desta votação, porém se esqueceu da Vereadora Daniella, pedindo desculpas a ela e pedindo que rejeitem o veto. Citou que o este Projeto foi derivado da resposta obtida após a promotoria pública ser consultada. Comentou sobre a matéria do jornal O Impacto sobre o veto do Prefeito, o qual disse que já há lei versando sobre a isenção. Porém, salientou que 7.100 pessoas receberam cobranças. Fez uso da palavra o Vereador Wagner Ricardo Pereira, dizendo que foi o relator do projeto. Salientou que o Projeto dispõe sobre a não incidência do ISSQN nas hipóteses de autoconstrução em imóvel próprio. Disse que, conforme a mensagem no veto, o Poder Executivo sustenta que a proposta apresenta vício de iniciativa. Porém, o Vereador destacou que o veto não merece prosperar, pois a Constituição Federal não reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

que tratam de matéria tributária. Frisou que o Projeto não altera a estrutura da administração pública, não modifica a competência das secretarias municipais nem interfere na organização administrativa do município. Destacou que o próprio parecer da Secretaria de Finanças, em seu parecer, admite que a autoconstrução em benefício próprio não configura fato gerador de imposto. Finalizou dizendo que quando um governo começa a querer cobrar muito imposto é uma tragédia, citando como exemplo o Governo Federal. Fez uso da palavra o Vereador Cinoê Duzo, dizendo que Prefeito está vetando esse projeto e que, mesmo após o projeto do aumento do IPTU, ele vem se demonstrando cruel. Afirmou que votou contra o projeto de aumento do IPTU, o qual prejudica o poder aquisitivo do cidadão. Afirmou que votará contra o veto do Prefeito e a favor da população. Fez uso da palavra o Vereador Luis Roberto Tavares, dizendo que não existe o fator gerador quando a pessoa constrói dentro do próprio lote, pois não está gerando renda, sendo uma situação diferente quando é uma construtora construindo casas. Fez uso da palavra o Vereador Ademir Souza Floretti Junior, dizendo que o veto afronta a população mogimiriana por fazê-la pagar mais. Frisou que o Prefeito é muito rápido para aumentar impostos, além de ter coragem de ir dar explicação na imprensa, não acontecendo isso na questão do IPTU. Lamentou o Prefeito vetar tudo que é benéfico à população, criticando-o. Fez uso da palavra o Vereador Cristiano Gaioto, dizendo que, ao receber o veto do Prefeito, ficou surpreso e triste. Entrou em contato com o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Wagner, para que o parecer pudesse ser feito brevemente. Destacou que o Projeto do Vereador Luis Roberto Tavares está alinhado à Lei Complementar Federal n.º 116/2003, ou seja, é constitucional. Salientou que essa Lei permite as pessoas fazerem melhorias na casa para benefício próprio. Finalizou parabenizando o Vereador Robertinho pelo projeto. Pela ordem, fez uso da palavra o Vereador Luis Roberto Tavares, dizendo que esse veto está sendo votado hoje porque o Presidente Cristiano se comprometeu com a aprovação do projeto. Colocado a votos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

em sessão de hoje, o Veto Total ao Projeto de Lei Complementar Nº 4/2026 foi rejeitado por todos os presentes. Com a palavra o Sr. Presidente informou os Vereadores da retirada dos itens 3 e 5 da pauta de votação por causa da ausência do vereador autor dos projetos e pediu votação Em Bloco dos restantes dos itens, em segundo turno. Colocado a votos, em sessão de hoje, o pedido do Presidente foi aprovado por todos os presentes. Pela ordem, fez uso da palavra o Vereador Ademir Souza Floretti Junior, pedindo que o Projeto de Lei Nº 64/2026 seja votado de forma separada. **EM SEGUNDO TURNO, “ex-vi” do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno.** 2. Projeto de Lei Nº 190/2025, de autoria da Vereadora DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS, "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E COM NECESSIDADES CLÍNICAS ESPECÍFICAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 4. Projeto de Lei Nº 45/2026, de autoria do Vereador WAGNER RICARDO PEREIRA, "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 7. Projeto de Lei Nº 67/2026, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.032, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018, Nº 5.534, DE 17 DE MARÇO DE 2014, E Nº 5.404, DE 12 DE AGOSTO DE 2013, PARA ATUALIZAÇÃO DA CODIFICAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS". Colocados a votos, em sessão de hoje, os Projetos de Lei N.ºs 190/2025, 45/2026 e 67/2026 foram aprovados, Em Bloco, por todos os presentes. 6. Projeto de Lei Nº 64/2026, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, "AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A FIRMAR ACORDO TÉCNICO COM A JK VILLE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., NOS TERMOS DA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 4.760/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Colocado a votos, em sessão de hoje, o Projeto de Lei N.º 64/2026 foi aprovado pela maioria dos presentes. Finda a pauta constante da "Ordem do Dia", o Sr. Presidente passou, em seguida, à parte dos trabalhos reservada à "**EXPLICAÇÃO PESSOAL**", conforme § 2º do Artigo 117 do Regimento Interno vigente, facultou a tribuna aos oradores regularmente inscritos. Fez uso da palavra o Vereador Luis Roberto Tavares, agradecendo aos Vereadores pela rejeição do veto. Comentou que, se fosse outro prefeito na atualidade, o atual Prefeito, Paulo Silva, estaria na Câmara hoje para trabalhar pela derrubada do veto, pois ele lutava pelos menos favorecidos. Fez uso da palavra o Vereador Ademir Souza Floretti Junior, dizendo que o veto do Prefeito mostrou mais uma vez a falta de bom senso desta gestão. Comentou que o Prefeito falou ao jornal O Impacto sobre a questão do ISSQN, porém não foi explicar a questão do IPTU nem sobre as demandas da cidade. Afirmando que está bloqueada nas redes sociais do Prefeito há 237 dias, repudiando esse comportamento. Com a palavra o Sr. Presidente desejou um ótimo recesso legislativo, porém o trabalho com o povo continua. Nada mais a se tratar, o Sr. Presidente, Vereador Cristiano Gaioto, agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão às 10h31, determinando a lavratura da presente ata, a qual, depois de achada conforme, discutida e aprovada, vai, a seguir, devidamente assinada.